

As oportunidades e possibilidades de aplicação da Lei do Bem em PD&I no setor elétrico e eletrônico

José Afonso Cosmo Júnior
CGMI/DEEMI/SEMPI/MCTI

Brasília, 2 de agosto de 2022



CONTEXTUALIZAÇÃO

O IMPACTO DA INOVAÇÃO



Novos
produtos e
serviços



Produtividade e
competitividade



Bem-estar para
a população



O QUE DIZ A LITERATURA?

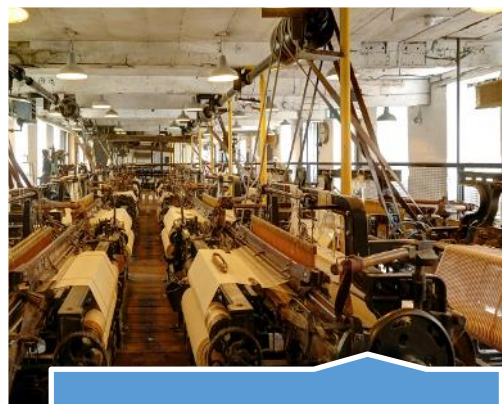


Produção científica é fundamental para apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação

Porém, outros fatores são relevantes para a “hélice da inovação girar”



EXEMPLOS



Reino Unido – revolução industrial



Estados Unidos – indústria de massa, Defesa, TICs e Internet



Japão, Coreia, China – agregação de valor



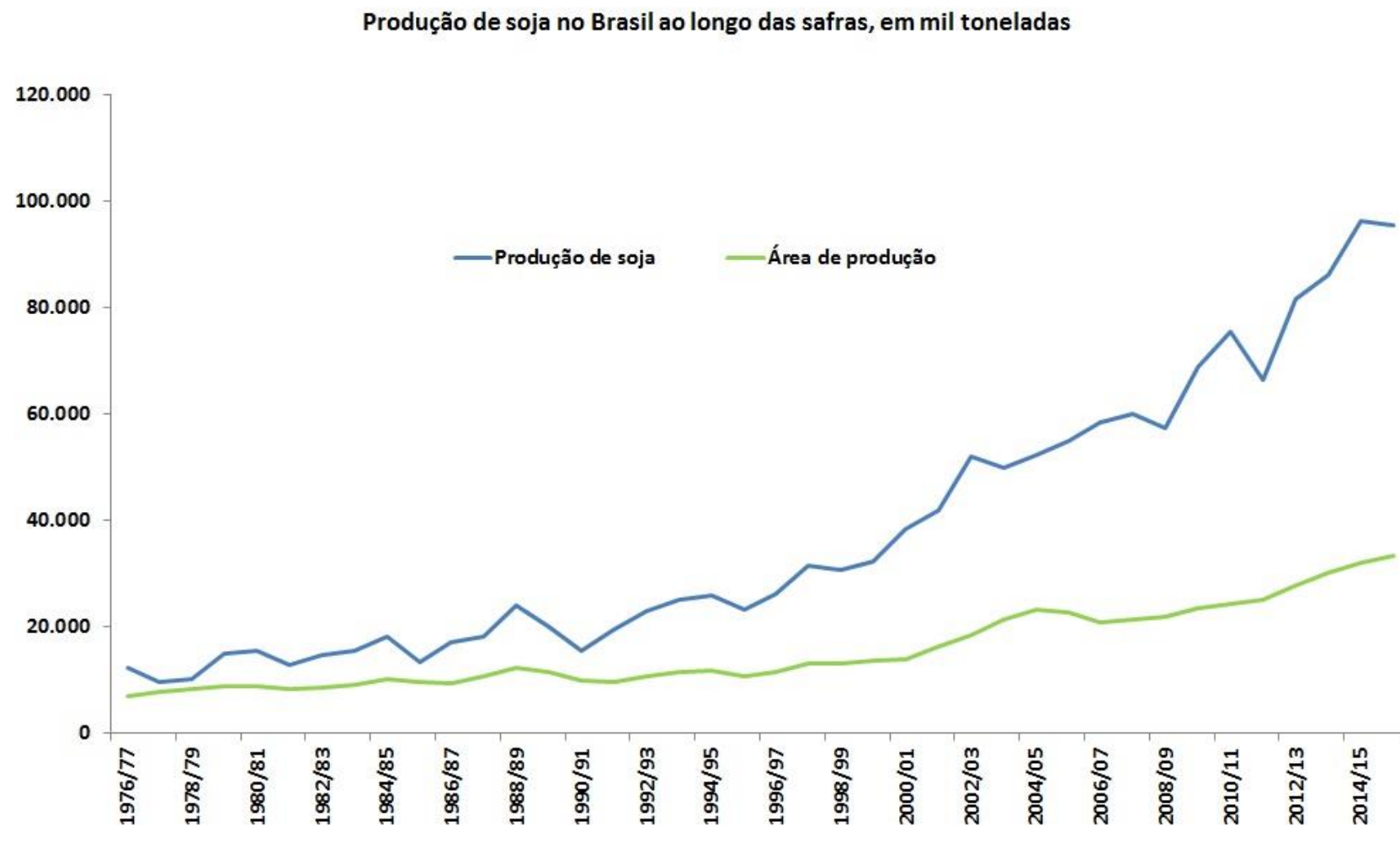
Israel – *startup nation*

EXEMPLOS



Shenzhen, China – fonte: cgtn.com

EXEMPLOS - BRASIL



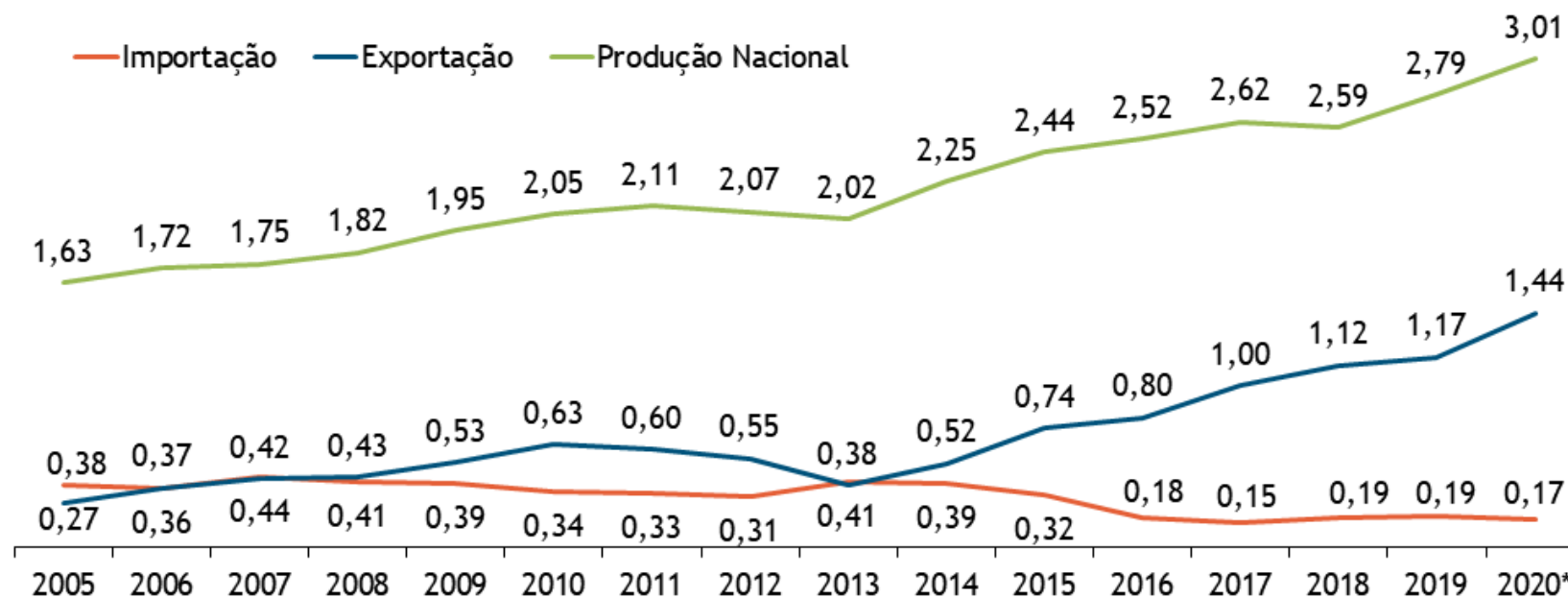
Fonte: Conab; elaboração: farmnews.com.br

EXEMPLOS - BRASIL

Evolução da produção, exportação e importação de petróleo



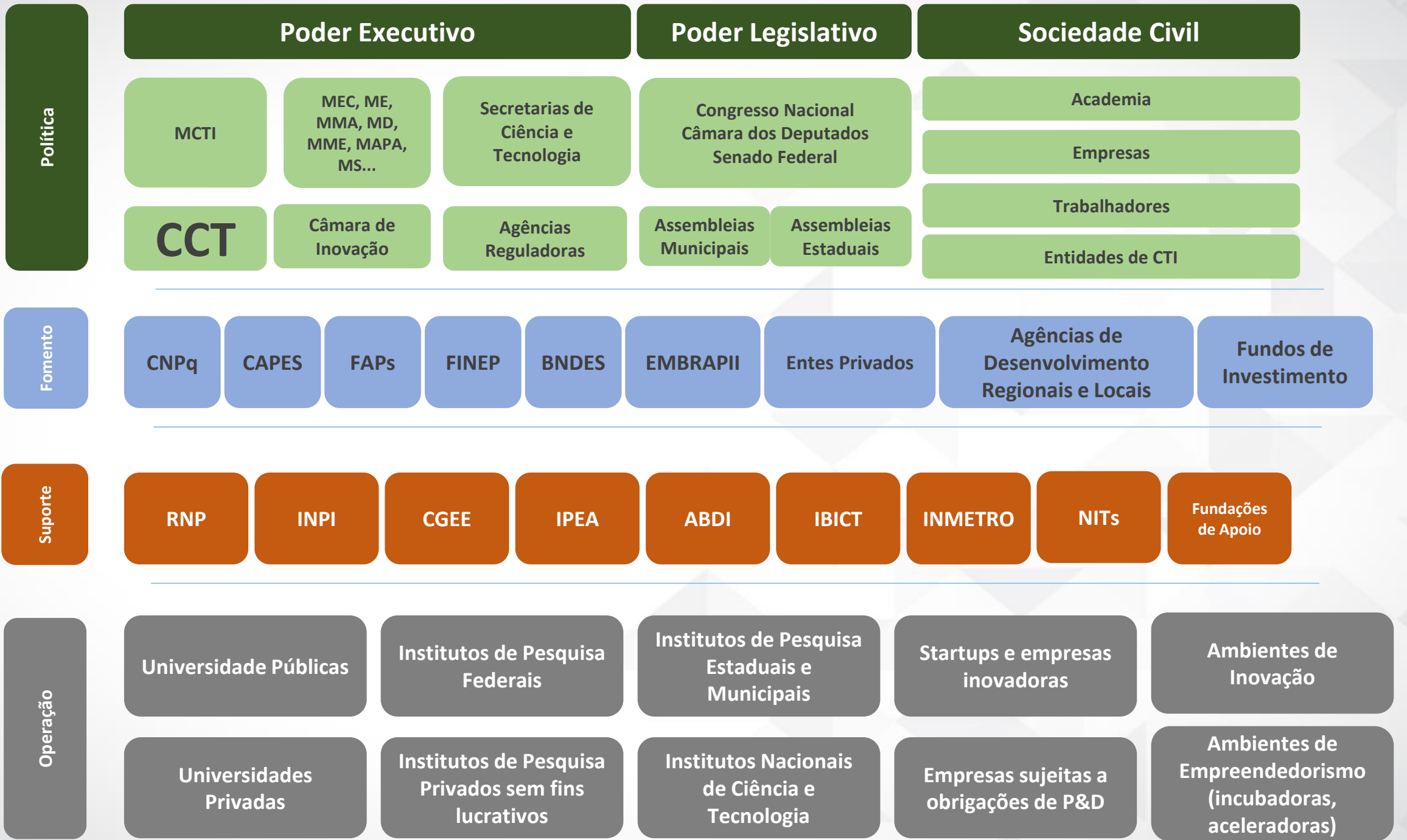
Milhão barris/dia



*Dados até junho 2020. Inclui condensado
Atualização - Agosto 2020
Fonte: Elaboração IBP com dados ANP



PD&I NO BRASIL



O “ENIGMA” BRASILEIRO

9º

- PIB em paridade de poder de compra (2020)
- Fonte: FMI

11º

- Número de publicações (2018)
- Fonte: NSF

62º

- Global Innovation Index (2020)
- Fonte: WiPo/INSEAD

Geração de inovação na economia está aquém da colocação do país no PIB, e também está abaixo da posição em número de publicações acadêmicas

A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO



Coreia do Sul: 5°



Israel: 15°



China: 12°



Portugal: 31°



Vietnã: 44°

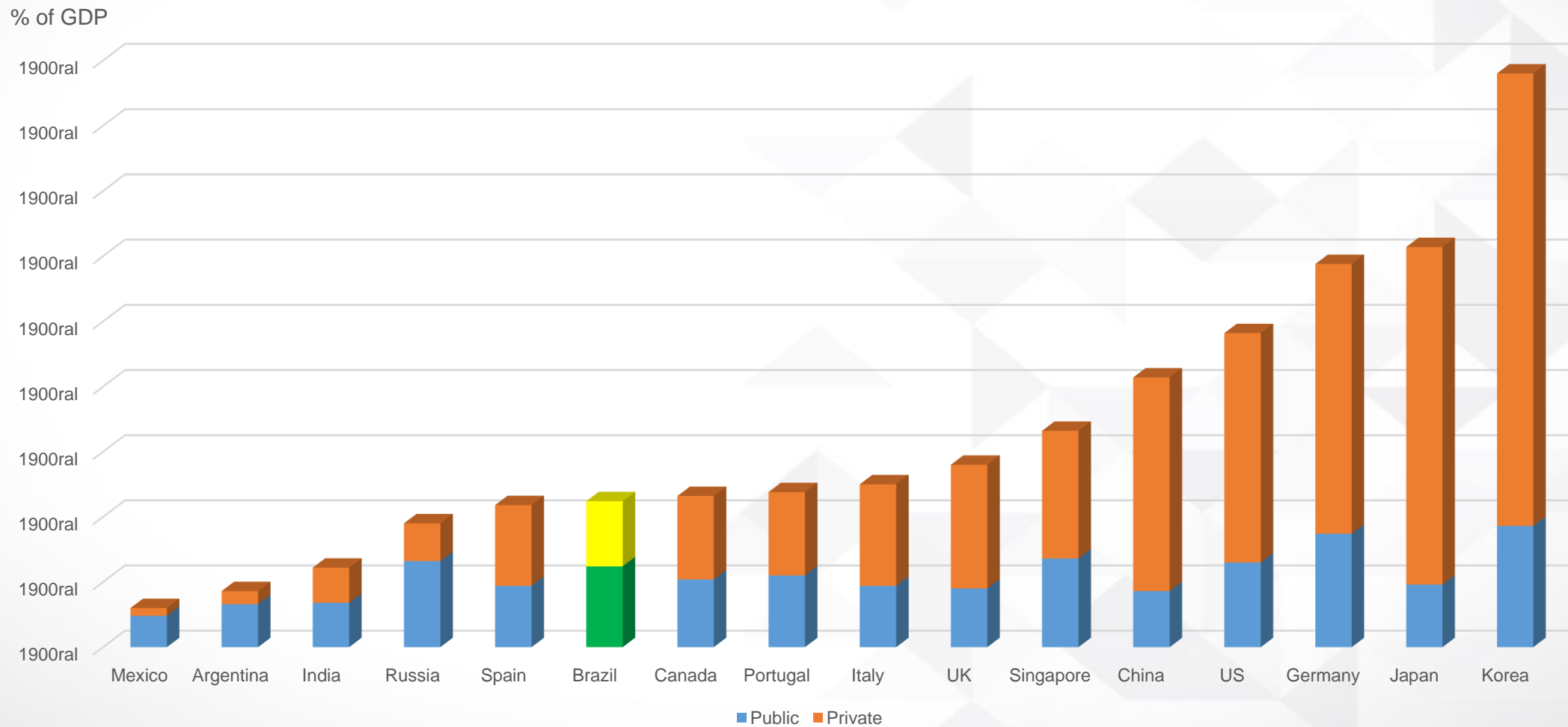


Brasil: 57°

Países que já tiveram/ainda têm níveis de desenvolvimento mais baixos que o Brasil estão hoje na frente em inovação

Global Innovation Index (2021) – Fonte: WiPo/INSEAD

FINANCIAMENTO DA INOVAÇÃO



BRASIL – PONTOS FORTES

Ecosistema de inovação robusto, incluindo academia, setor privado e governo, com estratégias de financiamento variadas

Múltiplos instrumentos disponíveis

Qualidade e volume da produção científica

Pesquisadores qualificados

Infraestrutura de pesquisa

Mercado interno amplo

BRASIL – DESAFIOS

Melhorar a coordenação, especialmente dentro do governo

Melhor os níveis educacionais em todos os níveis, e promover o ensino das disciplinas STEAM

Definir prioridades estratégicas para melhorar o foco da ação do Estado

Aumentar a sinergia entre instituições de pesquisa e empresas

Garantir o fluxo contínuo de recursos

Reduzir burocracia e simplificar processos de compras, auditoria e controle



O PAPEL DO ESTADO

O PAPEL DO ESTADO



Regulação



Fomento



Infraestrutura e
Capital Humano

Governança

MOTIVAÇÃO

INOVAÇÃO É CADA VEZ MAIS IMPORTANTE PARA O ESTADO



Observatory of
Public Sector Innovation

Governments operate in an environment of increasing change.
This requires moving innovation from the sporadic to the systemic. Innovation needs to be a resource that governments can reliably and consistently draw on.
The following are some of the key drivers for change.





Lei do Bem

**LEI nº 11.196/2005 (LEI DO BEM)
INCENTIVOS FISCAIS À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Objetivo

- Estimular as empresas a realizarem atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

Beneficiárias

- Empresas que operam no Regime Tributário do Lucro Real

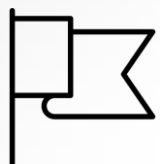
Problema

- Inovação traz uma série de benefícios – externalidades positivas – à sociedade, **porém** é uma atividade de risco

Solução

- Incentivo fiscal à Inovação – compartilhamento do risco tecnológico entre público e privado

INCENTIVO FISCAL PARA PD&I



Sancionada em
2005



Inovação é atividade de **risco**
→ **benefício fiscal** para reduzir o
custo e **incentivar investimento**
no momento de maior incerteza



Mecanismo:
Empresas abatem
parte do investimento
em PD&I do IRPJ e
CSLL a pagar



Transversal: disponível a
qualquer empresa
operando no **Lucro Real**



Multisetorial e sem
restrição regional



Mais de **30%** das empresas
beneficiadas atualmente são
PMEs e startups



Alavancagem do investimento:
R\$ 1 concessão tributária =
R\$ **4,8 investido** pelas empresas



Beneficiárias **investem**
11% mais do que
investiriam sem a Lei;



Incremento de **8%** de **peçoal técnico-**
científico ocupado pelas empresas e
criação de **15 novos centros de P&D**

ONDE INCIDEM OS BENEFÍCIOS DA LEI?

Pesquisa de Mercado



Não Atua

Pesquisa Básica
Pesquisa Aplicada
Desenv. Tecnológico
Desenv. de Protótipo
TIB/Apoio Técnico



Atua

Linha de Produção



Não Atua

Transporte; Logística;
Comercialização



Não Atua

CASOS EMBLEMÁTICOS



Embraer

Avião cargueiro
KC 390 e toda
série de aviões
de passageiros



BRF

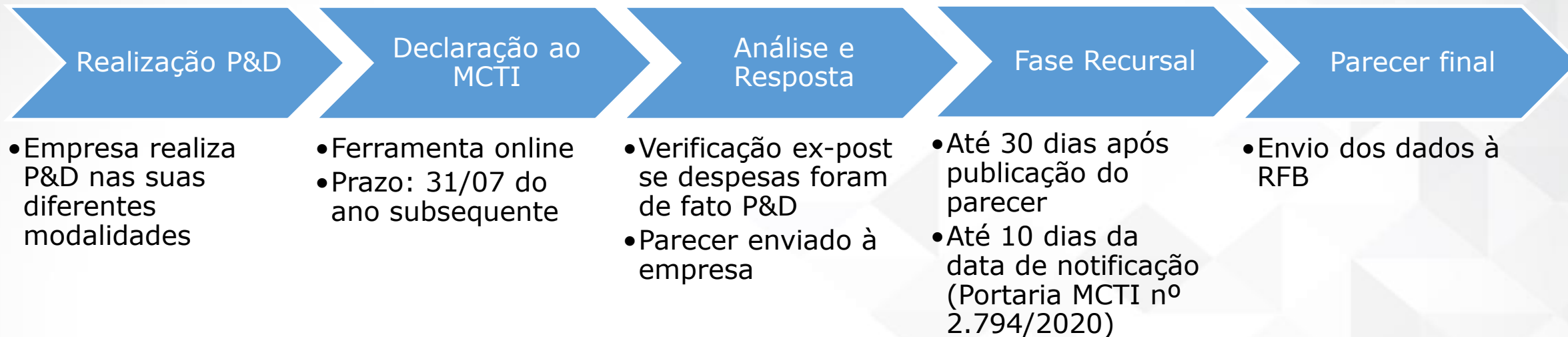
Melhoramento
genético de
suínos



Sempre Sementes

Milho híbrido

FLUXO DE INFORMAÇÕES



- Não há necessidade de habilitação
- Não existe restrição setorial
- Riscos de glosa podem ser minimizados seguindo as orientações do Guia da Lei do Bem:
https://issuu.com/mctic/docs/guia_pratico_da_lei_do_bem_2020_mcti

LEI DO BEM - UTILIZAÇÃO

Principais benefícios



Dedução de 20% a 34% do investimento em PD&I no IRPJ/CSLL.



Redução de 50% no **IPI**, **depreciação** e **amortização** aceleradas de **equipamentos** destinados à PD&I.



Redução a **0%** do **IR** de remessas ao exterior para o registro e manutenção de **marcas**, **patentes** e **cultivares**.

Itens elegíveis



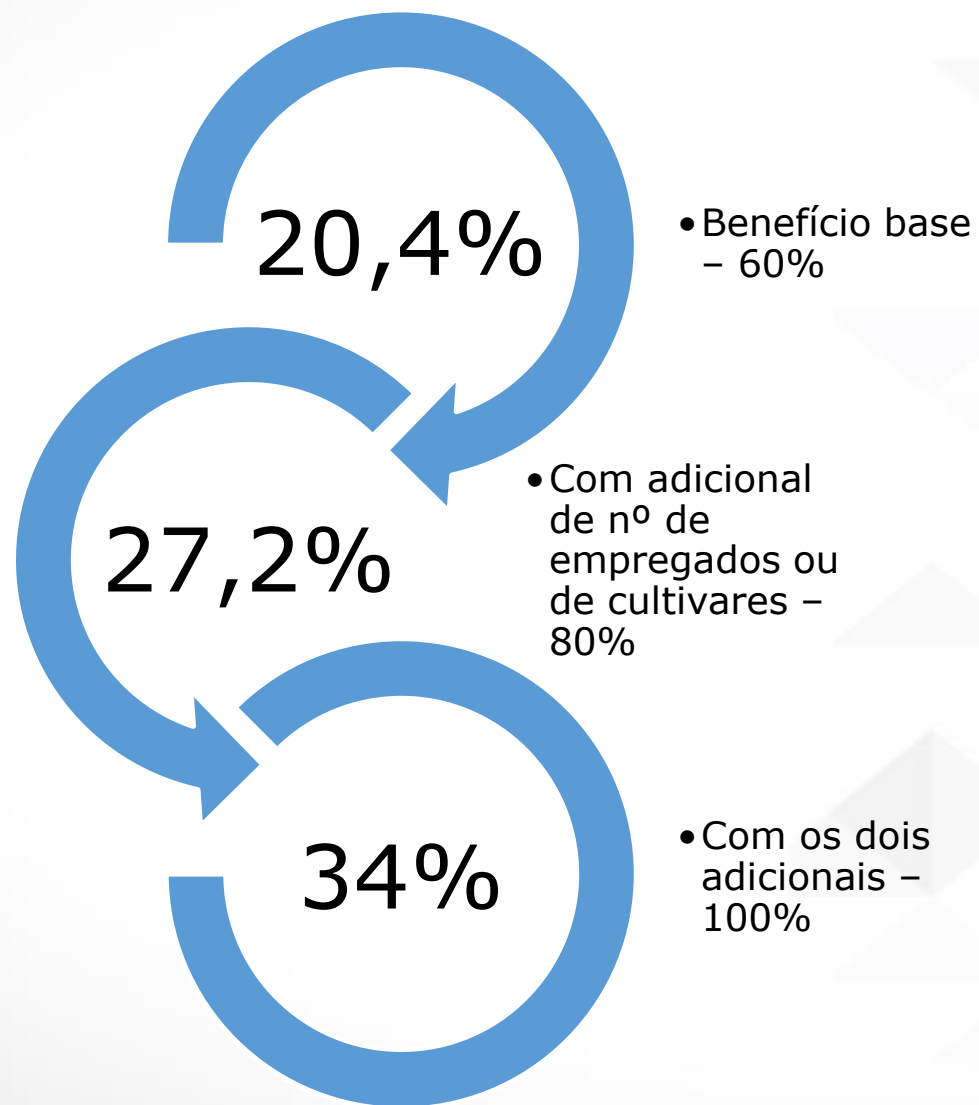
Recursos Humanos: Salários e encargos de pesquisadores e técnicos.



Materiais de Consumo, protótipos, lotes piloto de produção.



Serviços de Terceiros: Universidades e ICTs, prestadores de serviços técnicos, viagens, treinamentos, registro de marcas e patentes.



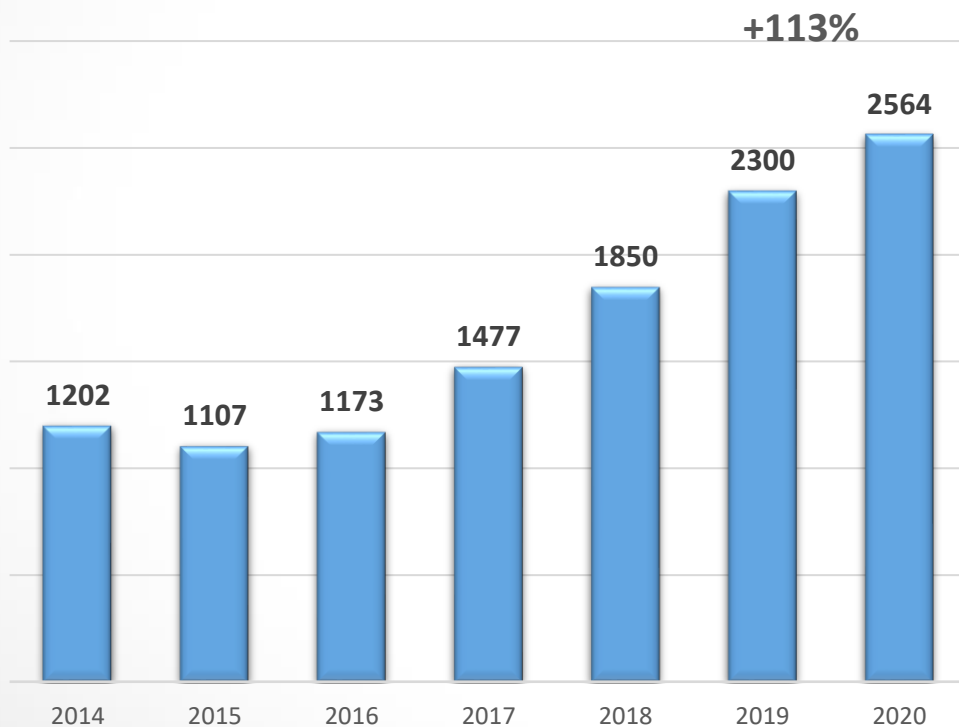
- Percentual máximo do valor do projeto de PD&I que pode se transformar em benefício fiscal (além do abatimento padrão da despesa)
- Limitado pelo lucro da empresa no ano de referência (possibilidade de aproveitamento do excesso em exercícios posteriores em discussão)
- Percentual busca remunerar o empresário pelo risco tecnológico
- Percentuais não geram incentivos perversos – projetos precisam ser atraentes para a empresa

PROJETOS, INVESTIMENTO, BENEFÍCIO E RENÚNCIA

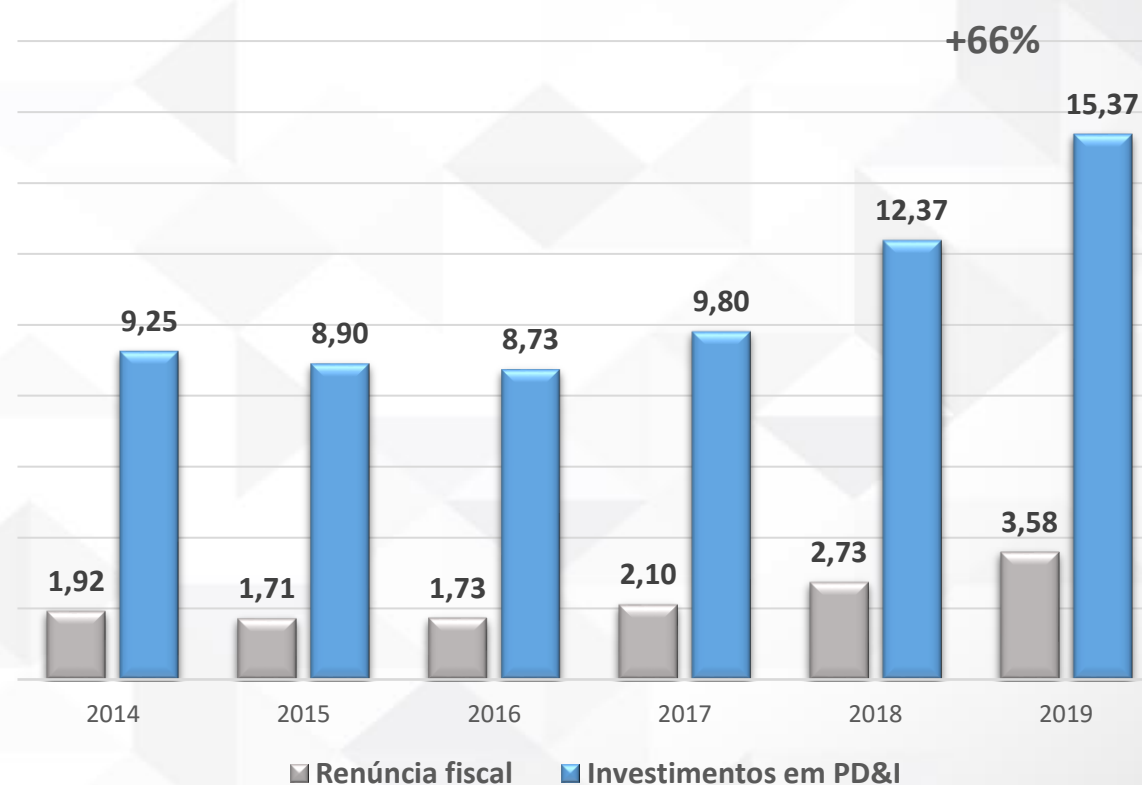
Ano Base	Número de Empresas beneficiadas	Quantidade de Projetos	Investimento das Empresas (R\$Bilhões)	Renúncia Fiscal (R\$Bilhões)
2014	1.206	13.733	9,25	1,92
2015	1.110	10.134	8,9	1,71
2016	1.174	9.155	8,73	1,73
2017	1.476	10.234	9,8	2,10
2018	1.848	10.876	12,37	2,73
2019	2.288	12.168	15,37	3,58
2020	2.564	11.660	14,02	3,87

EMPRESAS BENEFICIADAS, INVESTIMENTOS E RENÚNCIA FISCAL

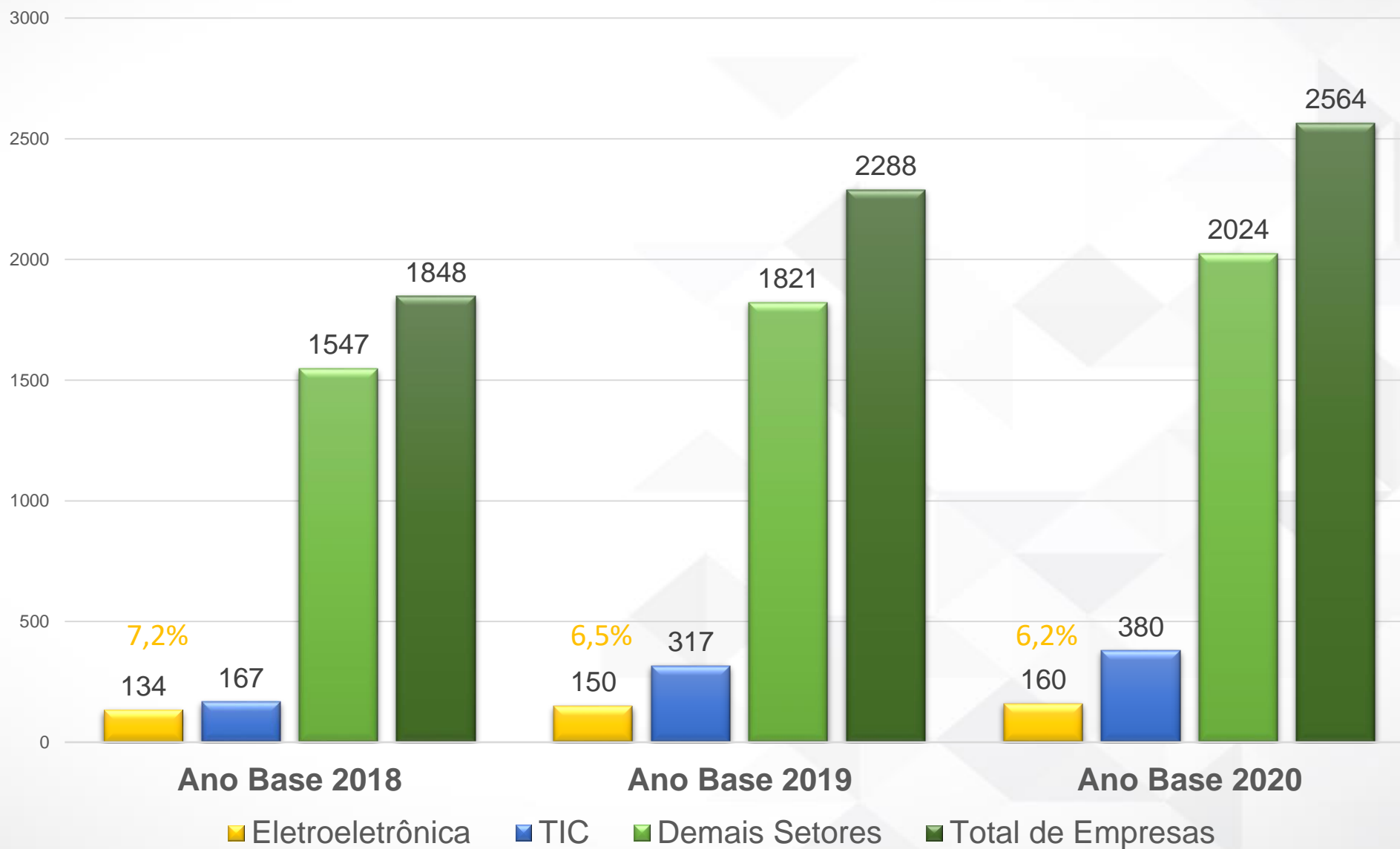
Empresas beneficiadas



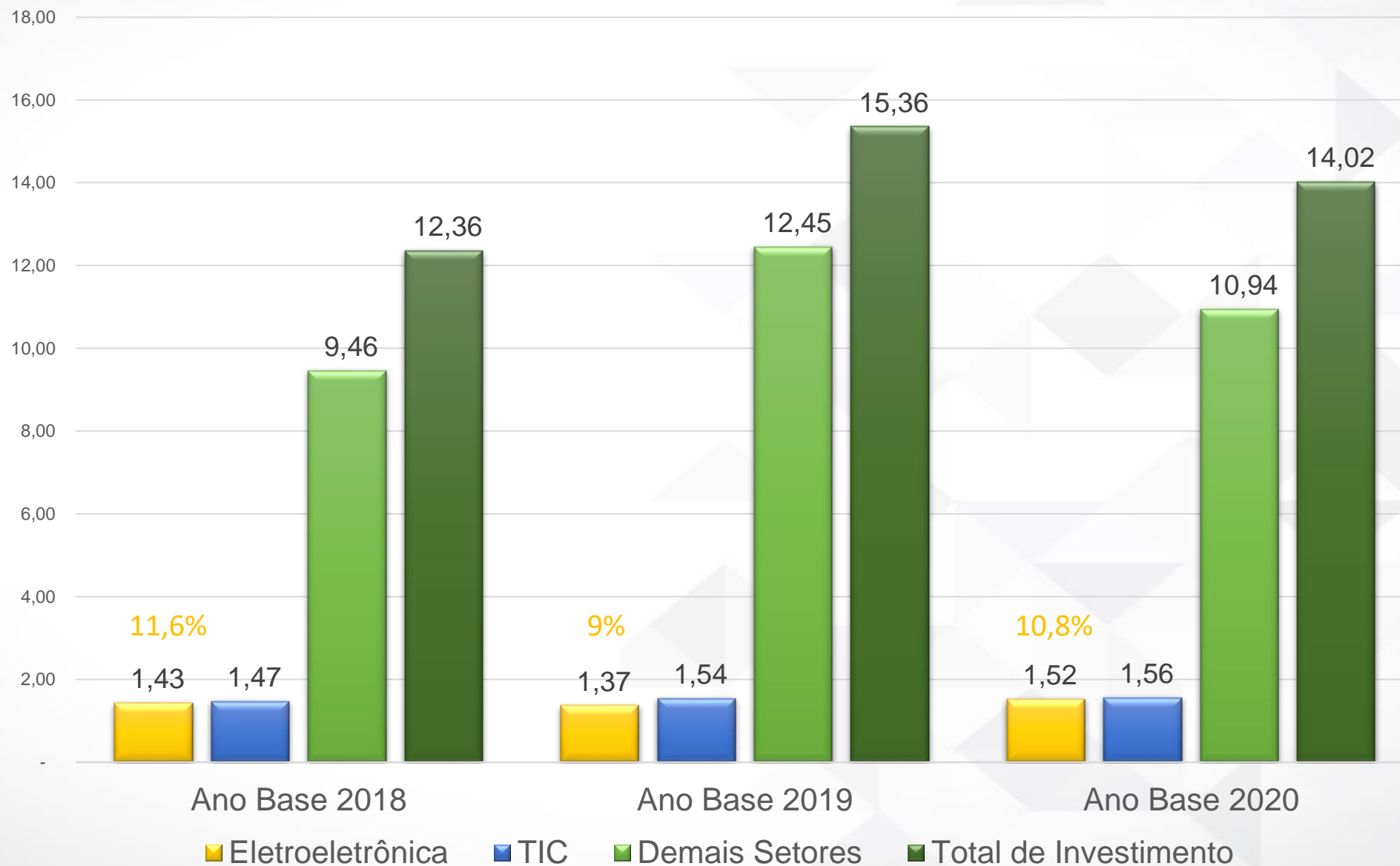
Investimento x Renúncia (em R\$ bilhões)



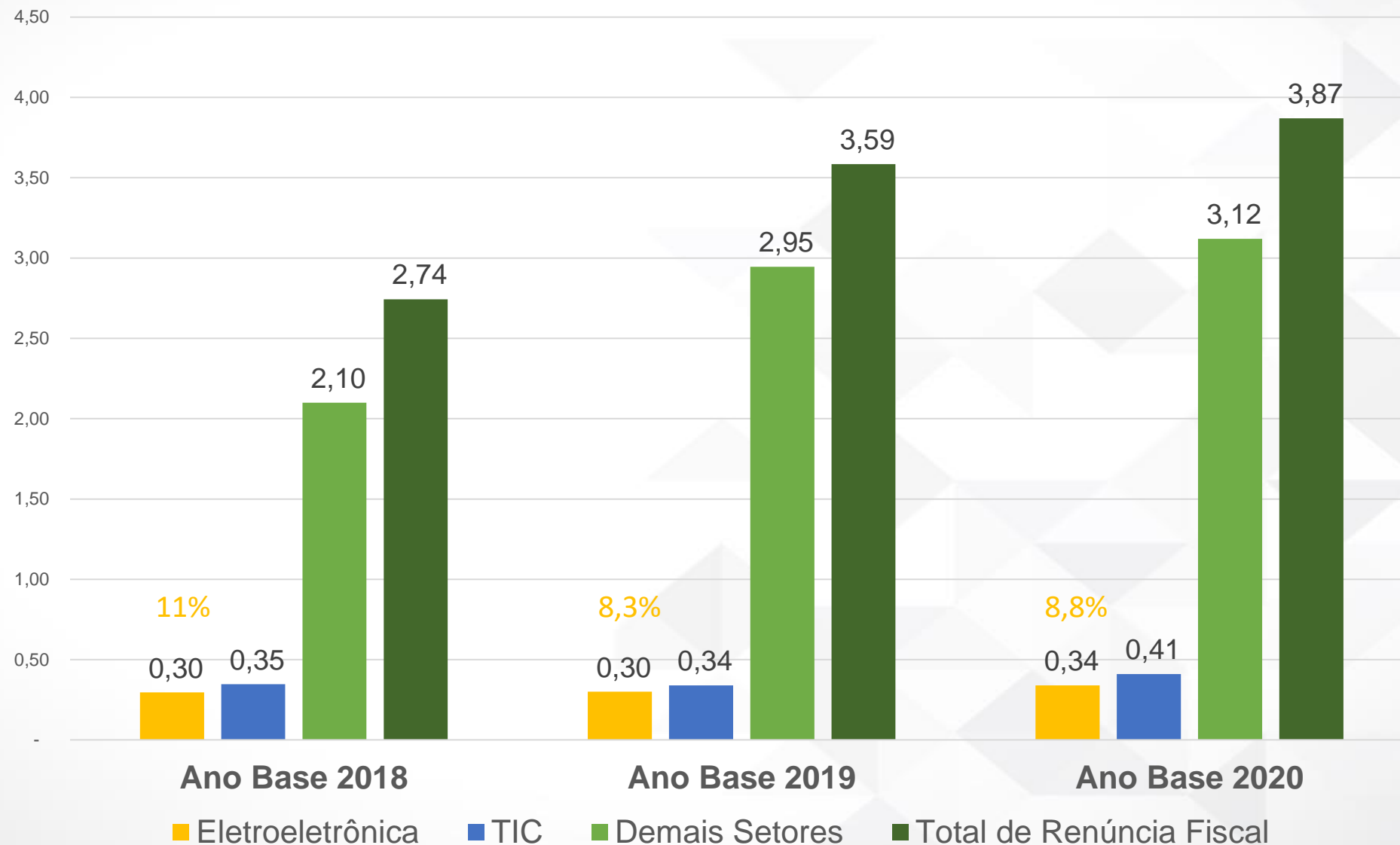
QUANTIDADE DE EMPRESAS POR ANO BASE



INVESTIMENTO POR ANO-BASE (X R\$ BILHÃO)



RENÚNCIA FISCAL POR ANO-BASE (x R\$ BILHÃO)



PL nº 4944/2020
ALTERAÇÕES À LEI nº 11.196/2005 (LEI DO BEM)

PROPOSTAS DO PL nº 4944/2020



Excluir a restrição que impede que empresas em situação de prejuízo fiscal possam usufruir dos incentivos, com possibilidade de compensação em exercícios posteriores.



Aplicação em Fundos de Investimento em Participações (FIP) que se destinem exclusivamente à capitalização de pessoas jurídicas em cujos projetos haja PD&I.



Desburocratização do procedimento do art. 19-A para torná-lo atrativo à empresas e às ICTs.



Inclusão de dispositivo que defina as funções do MCTI na análise dos processos e a possibilidade certificação externa dos projetos submetidos à avaliação de forma a dar **segurança jurídica às empresas beneficiárias**.



Liberdade para negociação da Propriedade Intelectual.



Alteração na forma de cálculo do benefício com isenção direta do imposto a pagar, ao invés de dedução da base de cálculo.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

I - Geral

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/incentivo_desenvolvimento/lei_bem/_bem/Lei_do_bem.html

II - Legislação

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/Lei_do_bem/pages/legislacao.html

III – Dados Gerais

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/Lei_do_bem/Noticia/Resltados.html

IV – Guias e Manuais

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/Lei_do_bem/Noticia/guia_pratico.html



José Afonso Cosmo Júnior

Coordenador-Geral de Mecanismos de Apoio à Inovação - CGMI

Departamento de Empreendedorismo Inovador - DEEMI

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI

jose.afonso@mcti.gov.br - cgmi@mcti.gov.br

www.gov.br/mcti

